



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Av. Elmar Ricardo Wagner, 854, Centro, Xangri-Lá. CEP 95588-000 - <https://xangrila.rs.gov.br>

AVISO DE DISPENSA

Processo nº **194587/2026**

**995/2026
COMPRA DIRETA**

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O **MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará o procedimento de contratação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica, visando à aquisição dos itens a seguir especificados, de conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Federal nº 14.133, Decreto Municipal nº 164/2023, demais disposições legais pertinentes, e mediante o estabelecido neste aviso e seus anexos.

2. DO LOCAL

- 2.1 Endereço eletrônico para envio: compradireta@xangrila.rs.gov.br
- 2.2 Limite para recebimento das propostas: Até o terceiro dia útil da publicação.
- 2.3 Abertura e encerramento do recebimento: **20/02/2026 à 24/02/2026.**

3. DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES

REFERENTE A CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTELIGÊNCIA DE DADOS QUANTO A CONSULTA CADASTRAL (PESSOA FÍSICA E JURÍDICA) E FERRAMENTAS DE LOCALIZAÇÃO PARA COBRANÇA E NOTIFICAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

DESCRIÇÃO:

Descrição da contratação está em anexo, no termo de referência.

4. DO PROCEDIMENTO

4.1 A pessoa jurídica interessada no fornecimento ao Município dos serviços especificados no item 3.1 deste aviso, deverá encaminhar, exclusivamente por meio do e-mail compradireta@xangrila.rs.gov.br a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca dos produtos, quando for o caso, e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura deste procedimento, devendo, ainda, encaminhar, no próprio e-mail de proposta, as seguintes informações:

- a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

- 1.I - o enquadramento na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14-12-2006, quando couber;- o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- 1.II - a responsabilidade pelas documentações que forem enviadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 1.III - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24-07-1991, se couber; e
- 1.IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021.

5. DO ENVIO DA COTAÇÃO

- 5.1 O fornecedor deverá oferecer valor em conformidade as especificações informadas no evento 3.1.
- 5.2 Havendo lance igual ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido primeiro no correio eletrônico.
- 5.3 A proposta eletrônica deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos referentes à sua habilitação.

6. DO JULGAMENTO

- 6.1 Encerrado o prazo de envio, o Município realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar com o menor lance, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2 Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Município poderá negociar condições mais vantajosas.
- 6.3 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.4 Definida a proposta vencedora, o Município poderá solicitar, se necessário, documentos complementares, adequada ao lance ofertado pelo vencedor.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1 Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidos os seguintes documentos:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)

- 1.a Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, compreendendo os tributos e encargos sociais

administrados pela Receita Federal do Brasil - RFB e a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

1.b Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.2 A verificação dos documentos de que trata o item 7.1 será através do agente de contratação ou, se for o caso, comissão de contratação.

7.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, o Município solicitará ao vencedor, no prazo de até 02 (duas) horas, o envio desses.

8. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 A entrega e aceitação dos serviços são nos termos estabelecidos no Temo de Referência em anexo a este.

8.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.3 Para a fiscalização do ato e recebimento do objeto deste procedimento, o Município designa o servidores Moacir Bauer Felício e suplente Maiara Ramos dos Santos , lotados na Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente - Secretaria da Fazenda respectivamente.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 dias após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por intermédio da Secretaria Da Fazenda.

9.2 As despesas de competência do Município serão suportadas por recursos orçamentários próprios;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O interessado e o fornecedor serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.II - dar causa à inexecução total do contrato;

1.III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- 1.VII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 1.VIII - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 1.IX - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 1. XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º-08-2013.

10.1 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos incisos anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a advertência pela prática da infração prevista no inciso I do sub-item 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b multa de 8% (oito por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, pela prática de qualquer das infrações dos nos incisos II a XII do sub-item 10.1;
- c impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do sub-item 10.1 deste aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos nos incisos VIII a XII do sub-item 10.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- e

10.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b as peculiaridades do caso concreto;
- c as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

10.4 A aplicação das sanções previstas neste aviso não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.6 A aplicação de quaisquer das penalidades dar-se-á em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e observando o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021.

11. DAS INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

11.1 Informações poderão ser obtidas no Município de Xangri-Lá, a partir da divulgação deste aviso, pelo (51) 3689-0600 ou pelo e-mail: compradireta@xangrila.rs.gov.br

11.2 Os casos omissos serão dirimidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, com o auxílio das unidades de assessoramento jurídico e de controle interno.

12. DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro da Comarca de Capão da Canoa, RS.

13. DOS ANEXOS.

13.1 Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTELIGÊNCIA DE DADOS QUANTO A CONSULTA CADASTRAL (PESSOA FÍSICA E JURÍDICA) E FERRAMENTAS DE LOCALIZAÇÃO PARA COBRANÇA E NOTIFICAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.

1.2. O prazo de vigência será de - **12 MESES** – a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme a Lei 14.133/2021.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O serviço é essencial para a eficiência administrativa na localização de pessoa física e jurídica, além da validação cadastral.

2.2. Necessidade de atualizar e enriquecer a base de dados interna para reduzir a inadimplência, otimizar o tempo de cobrança e melhorar a comunicação com contribuintes do município e prestadores de serviço. (PF/ PJ)

2.3. A plataforma a ser contratada utiliza bases de dados consolidadas para fornecer informações precisas e atualizadas, minimizando falhas de contato.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A presente solução consistirá na compra por DISPENSA DE LICITAÇÃO conforme as especificações, as quantidades e padrões mínimos de desempenho, para promover agilidade e eficácia no trabalho dos fiscais da secretaria.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A empresa deve possuir banco de dados próprio ou acesso a fontes confiáveis (Receita Federal).

4.2 A contratada deverá fornecer acesso a consulta de CPF/CNPJ para localizar telefones, e-mails e endereços atualizados.

4.3 A contratada deverá fornecer treinamento online aos usuários do sistema assim que firmado o contrato. E treinamento para novos usuários com agenda prévia pelo fiscal do contrato.

4.4 Suporte técnico disponível (dois ou mais contatos telefônicos e e-mail) durante horário comercial. Além de acesso a plataforma 18x6 (18 horas por dia, 6 dias por semana).

4.5 A prestadora de serviço deverá fornecer manutenção do sistema, assim como limpar a base de dados atual, removendo dados inválidos e preencher informações faltantes.

5. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

5.1 Apresentar no momento do certame, documento de comprovação da conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (**LGPD**), garantindo a segurança e o tratamento adequado de dados pessoais.

5.2 A empresa deverá apresentar por meio de atestado de capacidade técnica, que forneceu ou executou de forma satisfatória, serviços compatíveis ao solicitado neste Termo de Referência, incluindo treinamento online.

6. FORMA DE EXECUÇÃO

6.1 O local de entrega poderá sofrer alterações de acordo com as necessidades de mudanças de setores, por indicação do fiscal do contrato.

6.2 O local de entrega será na Rua Rio Apucaé, Nº774 – 2º piso, Centro – Xangri-Lá/RS, CEP:95588-000.

6.3 O prazo de entrega deverá acontecer no máximo, (20) vinte dias após o envio do empenho à empresa. Caso a contratada não consiga realizar em tempo hábil, deverá informar a contratante justificando o porquê de não conseguir realizar, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.

6.4 O pedido deverá ser realizado por meio de envio de empenho para a empresa.

6.5 Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preço.

6.6 A contratada se responsabilizará por todas as despesas referentes a mão de obra, transporte/frete e encargos trabalhistas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Fornecer o objeto conforme especificações, qualidade, preço proposto e na quantidade solicitada;

7.2 Comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a fase de fornecimento do produto;

7.3 Entregar o bem solicitado no prazo máximo de (20) vinte dias, contados do recebimento da nota de empenho;

7.4 Efetuar a troca do produto recusado pela Administração, devido ao não atendimento às especificações exigidas no certame ou por vícios e/ou defeitos identificados, sem qualquer ônus, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação;

7.5 Prestar informações e esclarecimentos solicitados;

7.6 Cumprir os prazos estipulados;

7.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

7.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e prestação de garantia;

7.9 Apresentar toda documentação necessária à comprovação da habilitação jurídica da empresa bem como a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme previsão expressa em Lei.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 Receber o sistema dentro do prazo e nas condições estabelecidas no termo e seus anexos;

8.2 Atestar o recebimento do sistema, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando as que não estiverem de acordo com as especificações, por meio de notificação;

8.3 Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no sistema fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

8.5 Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado;

8.6 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo e seus anexos;

8.7 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente de Xangri-Lá, para entrega do produto e treinamento;

8.8 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.9 Devolver o produto se não apresentar condições de acordo com a contratada.

9. GESTÃO DO CONTRATO:

9.1 O Executivo Municipal reserva-se no direito de fiscalizar os itens fornecidos pela contratada através dos servidores Moacir Bauer Felício e suplente Maiara Ramos dos Santos, lotados na Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente - Secretaria da Fazenda respectivamente.

10. DO PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado em até trinta dias a partir da entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal do produto e autorização da respectiva secretaria;

10.2 O erário reserva-se no direito de efetuar todos os descontos previstos em Lei;

10.3 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa adjudicatária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência;

10.4 O pagamento somente será efetuado mediante emissão das certidões habilitatórias atualizadas e negativas.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1 MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO – Dispensa de Licitação

11.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO – Menor preço unitário

11.3 FORMA DE FORNECIMENTO – O fornecimento único, sem parcelamento.

12. ESTIMATIVA DE VALOR:

12.1 O custo estimado da contratação será tornado público na publicação da aquisição após empenho, conforme disposto no **item 7.1 do Estudo Técnico Preliminar (E.T.P.)**

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

010901 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

04 122 0001 2129 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

3.3.90.40.06 LOCAÇÃO DE SOFTWARE – Sistema de Consulta Cadastral (CPF/CNPJ)

Xangri-Lá, 04 de Fevereiro de 2026

LUIZ ALBERTO DE MOURA CABELLEIRA
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

AC35D0208A2A45EB90755ED5E4A6A418

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: LUIZ ALBERTO DE MOURA CABELLEIRA em 13/02/2026 15:50:35

CPF:***.***-220-91

Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/AC35D0208A2A45EB90755ED5E4A6A418>